

RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Processo Licitatório 08/2026 – PM

Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 01/2026 – PM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRINCESA/SC (Município, Fundo de Saúde e Câmara de Vereadores)

O Município de Princesa/SC, por meio do Setor de Compras e Licitações, com a colaboração do Setor de Recursos Humanos, vem, por meio deste documento, apresentar os esclarecimentos solicitados e prestar as informações pertinentes aos questionamentos encaminhados, nos termos do Edital e de seus anexos.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – ALELO S.A

Pergunta: Da leitura do edital é possível identificar que o prazo de entrega será de até 10 dias corridos, após a assinatura do contrato e o recebimento da base nominal de beneficiários pela administração. Ante o exposto, é correto o entendimento de que o prazo de entrega poderá ser de até 07 dias úteis, contados da data do pedido realizado pela Contratante na plataforma da Contratada a ser disponibilizada?

Resposta:

Não. O edital estabelece prazo de entrega de até 10 dias corridos, após a assinatura do contrato e o recebimento da base nominal de beneficiários pela Administração, aplicando-se o mesmo prazo para novos beneficiários. Assim, não se confirma a substituição por 7 dias úteis.

Quanto ao termo inicial, a contagem se dá a partir do cumprimento das condições previstas no edital, ou seja, assinatura do contrato e disponibilização ou recebimento da base nominal necessária para emissão, sendo dever da Contratada organizar sua logística para atender ao prazo máximo de 10 dias corridos, podendo entregar em prazo inferior, se assim desejar.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – SICOOB INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Pergunta: A contratada deverá creditar o auxílio-alimentação de cada beneficiário, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de solicitação formal e pagamento pelo Município. Nesse contexto, gostaríamos de confirmar se o modelo de pagamento previsto pode ser compreendido como “pré pago” ou “pós pago”?

Resposta:

O modelo previsto é pré pago. A recarga ocorrerá após a solicitação formal da Administração e a confirmação do pagamento correspondente, devendo os créditos ser disponibilizados ao beneficiário no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Pergunta: Será aceita a apresentação de Nota de Débito ou Fatura, em vez de Nota Fiscal, para comprovação e solicitação de pagamento referente ao valor global das cargas de auxílio alimentação a serem creditadas nos cartões?

Resposta:

Será aceita a apresentação de documento de cobrança do valor global das cargas, como Nota de Débito e ou Fatura, desde que acompanhada dos documentos e relatórios necessários à comprovação do pedido e à liquidação da despesa, contendo identificação do credor, competência, valores, detalhamento das cargas e demais elementos exigidos pela Administração para conferência, ateste e pagamento.

Ressalta-se que a emissão de Nota Fiscal seguirá a legislação aplicável à natureza da operação. Quando não houver fato gerador de Nota Fiscal sobre o valor das cargas, a cobrança poderá ser formalizada por Nota de Débito ou Fatura, sem prejuízo de a Administração exigir os comprovantes e demonstrativos que assegurem transparência, rastreabilidade e adequada instrução do processo de pagamento.

Pergunta: O fato de o desbloqueio dos cartões e cancelamento de cartão ser realizado exclusivamente pela contratante, e não diretamente pelo usuário final, inviabiliza nossa participação no presente certame?

Resposta:

O questionamento decorre de interpretação equivocada do Edital. O trecho mencionado trata de obrigações da contratada, e não da contratante.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

*A Contratada deverá disponibilizar, sem custos ao Município e ao servidor, aplicativo mobile (Android e iOS) com funcionalidades mínimas de: consulta de saldo e extrato detalhado (créditos, débitos, data, hora e estabelecimento), notificações de cargas e transações, **bloqueio/desbloqueio do cartão**, solicitação de segunda via com transferência integral do saldo, atualização de dados de contato e consulta da rede credenciada.*

O que o Edital exige é que a contratada disponibilize sistema e aplicativo com funcionalidades ao usuário final, dentre elas o bloqueio e desbloqueio do cartão, além das demais operações previstas. A Administração poderá dispor de acesso gestor para acompanhamento e suporte, porém isso não substitui a obrigação principal da contratada de disponibilizar as funcionalidades diretamente ao beneficiário. Assim, a participação é possível, desde que a solução ofertada

atenda integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto às funcionalidades destinadas ao usuário final.

Princesa, 17 de fevereiro de 2026.